MOÇÃO Nº 008/2012

O **vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**, *no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;*

Propõe à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Senhor **OSVALDINIR PICOLI**, parabenizando pelos 35 anos de serviços prestados de maneira séria, honesta e transparente, atuando como cartorário em nosso Município.

Osvaldinir Picoli iniciou sua vida profissional aos 28 de fevereiro, do ano de 1977, sendo que já atuava no setor desde 1970. "Picolim" como é conhecido trabalhou nas cidades de Nova Canaã Paulista, Santa Rita D'Oeste, Santa Clara D'Oeste, Fórum e por fim, se mantém no Cartório de Notas e Protestos do Município.

Durante todo o tempo, exercendo responsavelmente suas funções, sustentou sua carreira sempre atento, cumprindo e fazendo cumprir todas as obrigações inerentes ao seu cargo, conseguindo, de maneira notória, o respeito e a admiração daqueles que com ele convive.

Cidadão de fibra, entusiástico, sempre galgou posições relevantes na sociedade, conseguindo associar competência, prudência, ousadia, responsabilidade e inspiração, para se dedicar a novos projetos e oportunidades. Conquistou seu espaço e soube se expressar e se posicionar com altivez diante das mais adversas circunstâncias, sem nunca desanimar.

Seria truísmo dizer que este profissional, que dedicou anos de sua vida a este trabalho é digno de receber, com louvor, todos os encômios desta Casa de Leis, fazendo-se merecedor de calorosos aplausos desta Câmara, que pôde sempre contar com sua eficiência e competência, peculiares de seu caráter profissional.

Que cópia desta singela, porém, sincera e justa homenagem seja encaminhada ao Homenageado, com votos deste legislativo e que cada ação seja coroada de pleno êxito.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
04 de abril de 2012.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
10 ABR 2012

FÁBIO DOS REIS VICENZI
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
04 ABR 2012
PROT. Nº 123
PROTOCOLO